



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO (Nº): 01

Objeto: registro de preços contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral, fórmulas lácteas e suplementos alimentares, a fim de atender pacientes com diversas patologias em especial, oncológicos e desnutridos que necessitam de suporte nutricional e vinculados à secretaria de saúde e medicina preventiva, pelo prazo de 12 (doze) meses

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Processo nº 049/2025

Em detrimento da solicitação de ESCLARECIMENTOS acerca do pregão epigrafado, prestados pelo(s) interessado(s) abaixo indicado(s), após consulta junto à Secretaria/Setor responsável pelo procedimento, segue o teor do(s) questionamento(s) constando a(s) respectiva(s) resposta(s):

Ordem	Dados do solicitante	Transcrição do(s) questionamento(s)
04	<p>Nome/Razão Social: Nutriport Comercial LTDAADVOGADOS CPF/CNPJ: 03.612.312/0001-44 E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br Data do questionamento: 11/08/2025</p>	<p>A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de ANGATUBA, respeitosamente, solicita esclarecimentos nas questões abaixo mencionadas.</p> <p>I – DA VALIDADE DOS PRODUTOS</p> <p>Conforme análise do Edital, os produtos deverão possuir validade mínima de 2 (dois) anos.</p> <p>Porém, dada a diversidade dos produtos que atendem aos itens do Edital e, consequentemente, as diferenças de linha de produção, fabricantes e shelf life relacionados; os processos de liberação após fabricação para a efetiva comercialização dos produtos (e muitas vezes de importação); as etapas de armazenamento prévio e logística necessárias ao fornecedor para atender o prazo de entrega estabelecido (dez dias corridos); é imprescindível que se avalie a possibilidade de entrega dos produtos com validade inferior ao exigido no momento.</p> <p>Vale ressaltar que muitos produtos que atendem o objeto da presente licitação, devido às características envolvidas na matéria-prima, já possuem validade total menor que o prazo solicitado.</p> <p>II – DO PEDIDO</p> <p>Por todo o exposto, pelo risco de esvaziamento do certame e certos de que é objetivo desta</p>



**PREFEITURA DE
ANGATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

		<p>Administração a maior competitividade nas negociações, assim como a garantia da melhor oferta; a NUTRIPORT questiona se os produtos poderão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses, tornando-se assim uma exigência adequada ao objeto pretendido na presente licitação.</p> <p>Assim sendo, colocamo-nos à disposição e aguardamos vosso parecer, através do e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br.</p>
--	--	--

Resposta:

Considerando a solicitação apresentada, informamos que, excepcionalmente, será aceita a entrega do produto com prazo de validade inferior ao mínimo originalmente estabelecido no edital, desde que:

- A validade atenda ao prazo necessário para o consumo integral do quantitativo adquirido, que passará a ser de NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES após a entrega dos produtos;
- As condições de armazenamento, transporte e integridade do produto estejam conforme estabelecidos no ato convocatório;
- Não haja nenhum prejuízo ao atendimento dos usuários nem ao cumprimento da finalidade pública do objeto contratado, ressalvando- se a Administração de estender novamente o prazo de validade caso fundamente-se necessário.

A decisão fundamenta-se no princípio da razoabilidade, atendimento ao interesse público e na adequação do fornecimento às necessidades específicas deste certame.

Tendo em vista tratar-se de fórmula infantil, suplementação alimentar e nutrição enteral, cujo uso é contínuo e imediato após o recebimento, entendemos que há a possibilidade de aceitação de prazos menores de validade sem risco à segurança, à eficácia do produto ou risco de desperdício.

É certo que esta Administração preza pela ampla competitividade nos certames e eficácia nas execuções contratuais, diante disso, entende- se que a validade mínima originalmente exigida poderia afastar parte das empresas interessadas, ceifando o poder de competição entre os participantes.

Em razão da(s) questão(ões) acima não comprometer(em) a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, mantem-se a sessão pública a ser realizada no dia 14/08/2025, às 09h00.

Encaminho as respostas à solicitante, bem como para disponibilização no **Portal de Compras de Angatuba** e no **site oficial da Prefeitura**.

Angatuba/SP, 13 de agosto de 2025.

Bruno Augusto de Oliveira Neves
Pregoeiro/Agente de Contratação

Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, 18.240-047, Angatuba | SP
E-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br | Tel.: (15) 3255-9500